



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2432, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

*Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, por tempo determinado e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, dos seguintes profissionais:

I - 5 (cinco) Professores de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, Padrão 1, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.678,10 (hum mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos);

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no inciso I, do art. 1º, terão o seguinte Regime de Trabalho:

I – 5 cinco Professores de Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, Padrão 1, Classe A, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – o prazo de vigência do respectivo contrato será de 180 dias, na forma da Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994, a contar da data de sua publicação.

- a) a presente contratação será por 180, podendo ser rescindido, unilateralmente;
- b) a Administração Municipal deverá comunicar aos contratados (as), caso haja rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) não caberão direitos indenizatórios aos contratados (as), caso haja necessidade de rescisão contratual, salvo os previstos na legislação municipal.

Art. 3º As contratações previstas no inciso I, do art. 1º, será de natureza administrativa e encontra-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 4º Os pagamentos da referida contratação será aportado pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

0703.12.365.0114.2016-319004010200

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

  
Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Cláudia Maria Alfonso Barbo

Secretária de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Lei* \_\_\_\_\_ esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 21/02/17 à 7/13/17  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE:  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de profissionais para as áreas de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais para suprirem as necessidades de profissionais nesta área de educação. Estes profissionais irão atuar na EMEI - Creche Municipal Maria Veni Lottermann e Escolas Municipais, atendendo assim a demanda do Município.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Prefeito Municipal